



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SEGUNDO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO DA UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

2º Aditivo contratual do Termo de Filiação e Cooperação da União das Câmaras do Estado de Mato Grosso Ucmmat, firmado com a Câmara Municipal de Itiquira objetivando, prorrogação de prazo.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390, **CONTRATANTE** e de outro **A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Nome Fantasia **UCMMAT**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murinho, n.º 1.713, CEP 78.020-290, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, representado Sr. **BRUNO LINS RIOS**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 006.***.***-19, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o Termo de Filiação e Cooperação, com fulcro na Lei 8666/93, processo administrativo 69/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **objetivando a prorrogação de vigência**

Objeto: Filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de ITIQUIRA/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de associação do Contrato original por mais 12 (doze), contados a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com base no Art. 57, inciso IV da lei federal 8666/93, cláusula sexta, a ter a seguinte redação:

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 12 (doze) meses (Janeiro a dezembro/2025). O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa

1



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de ITIQUIRA/MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA 2.1 CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA.

2.1. A cláusula quarta do termo, permanece com os mesmos valores, sendo:

Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Valor Mensal: R\$ R\$ 700,00 (setecentos reais).

2.2. As demais disposições da quarta cláusula, continuam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação:

A cobertura da respectiva despesa, será empenhada obedecendo a seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício 2024.

Código da Ficha:	16
Órgão	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE:	UNIDADE:
DOTAÇÃO	01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso	1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 8.400,00

2

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2024.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

JOSE CARLOS

BATISTA:432772411

49

Assinado de forma digital por

JOSE CARLOS

BATISTA:43277241149

Dados: 2024.12.13 09:06:53

-04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

CONTRATADA

3

TESTEMUNHAS:

Nome: Sarah da Costa Rosa
CPF 018.xxx.xxx-81

Maria Roseny Farias Lima
CPF N.º xxx.xxx.561-91

1.569.0000000 Outras Transferências de Recursos do 3.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Outubro de 2024.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SEGUNDO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO DA

UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

2º Aditivo contratual do Termo de Filiação e Cooperação da União das Câmaras do Estado de Mato Grosso Ucmmat, firmado com a Câmara Municipal de Itiquira objetivando, prorrogação de prazo.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.

mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, **CONTRATANTE** e de outro **A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Nome Fantasia **UCMMAT**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, CEP 78.020-290, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, representado Sr. **BRUNO LINS RIOS**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 006.***.***-19, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o **Termo de Filiação e Cooperação**, com fulcro na Lei 8666/93, processo administrativo 69/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **objetivando a prorrogação de vigência**

Objeto: Filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de ITIQUIRA/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de associação Contrato original por mais 12 (doze), contados a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com base no Art. 57, inciso IV da lei federal 8666/93, cláusula sexta, a ter a seguinte redação:

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 12 (doze) meses (Janeiro a dezembro/2025). O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de ITIQUIRA/MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA 2.1 CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA.

2.1. A cláusula quarta do termo, permanece com os mesmos valores, sendo:

Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Valor Mensal: R\$ R\$ 700,00 (setecentos reais).

2.2. As demais disposições da quarta cláusula, continuam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação:

A cobertura da respectiva despesa, será empenhada obedecendo a seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício 2024.

Código da Ficha:	16
Órgão	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE:	UNIDADE:
DOTAÇÃO	01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara 3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso	1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 8.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Sarah da Costa Rosa CPF 018.xxx.xxx-81	Maria Roseny Farias Lima CPF N.º xxx.xxx.561-91
---	--

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO Nº 81/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 81/2024, de 02 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1308/2024, de 19 de Junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 719.027,23 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004.26.782.88.1069-3.3.71.41.00.00.00.00 - R\$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.75.2241-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - R\$5.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001.26.782.88.2098-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - R\$7.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.1.500.0000000.210Recursos não Vinculados de Impostos R\$13.021,62
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS